

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2004

(Do Sr. Vicentinho)

Proíbe a cobrança de tarifas bancárias nas contas funcionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras ficam proibidas de cobrar tarifas ou qualquer outra forma de contrapartida pela prestação de serviços bancários aos titulares de contas funcionais.

Parágrafo único – Considera-se conta bancária funcional aquela aberta pelo empregado com a finalidade de recebimento de seus salários, em cujo banco tenha sido determinado pelo empregador.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se serviços bancários:

- I – abertura, manutenção e movimentação de conta corrente;
- II – transferências, depósitos e ordens de crédito;
- III – fornecimento de talões de cheque;
- IV – consultas de saldos em terminais eletrônicos;

V – emissão, por terminal eletrônico, de extratos;

VI – qualquer outro tipo de serviço sujeito à tarifação.

Art. 3º Os infratores da presente lei sujeitam-se às penalidades estabelecidas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, artigo 44, incisos I, II, e III.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em épocas de vigência de elevadas taxas de inflação, o sistema bancário obtinha considerável parte de seu faturamento, através da apropriação de parcela do denominado “imposto inflacionário”.

Com a queda da inflação, observada a partir de 1996, o setor financeiro substituiu a mencionada fonte de faturamento pela cobrança crescente de tarifas pela prestação de serviços bancários básicos.

Temos o registro de que o *site* da Globonews, em 07 de maio do corrente, mencionou que “*um levantamento da Pro-Consumer, entidade de defesa do consumidor, sobre as tarifas bancárias cobradas pelos quatro maiores bancos do País, constatou aumentos de preços médios de até 76% este ano em relação 2003...*”

Registramos ainda que o trabalhador gasta, em média, 2% do salário com o pagamento de tarifas bancárias todos os meses. Sete acordos foram fechados na região e já beneficiam cerca de 20 mil trabalhadores da Mercedes-Bens, Scania, Metal Leve, Panex, Federal Mogol, Rassini e Detroit. Segundo o Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, José Lopez Feijóo, “a categoria conseguiu aumento real de 4% em 2004, o melhor resultado em 10 anos, e não

é justo que os bancos fiquem com metade deste valor apenas por depositarem nosso salário...

Para corrigir esta distorção, estamos propondo a isenção da cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários aos titulares de contas funcionais. No caso de descumprimento desta norma, propomos a aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão do exercício de cargos, previstas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Estamos apresentando nossa proposição na forma de projeto de lei complementar, em consonância com a Constituição da República, art. 192.

Pelo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação de nosso projeto de lei

Sala das Sessões, em de de 2005

Deputado VICENTINHO